

Dotação Orçamentária:
 FUNCIONAL: 65.201. 24.722.1424.8236
 ELEMENTO: 33.90.36
 FONTE: 0101
 PI: 4200008338C
 CONTRATADO: JACY MOREIRA DUARTE.
 CPF: 000.632.822-91
 Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 505687

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 010/2019
PROCESSO Nº 2019/609638

OBJETO: Contratação de Profissional para criação, produção, edição, montagem e mixagem de trilhas, vinhetas e chamadas para a Rádio Cultura.
 CONTRATADO: Luiz Pereira de Moraes Filho.
 VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.
 Da Dotação Orçamentária:
 Funcional: 65.201. 24.722.1424.8236
 Elemento: 339036
 Fonte: 0101
 PI: 4200008236C
 Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação da FUNTELPA, Benedito Ivo Santos Silva, de acordo com parecer da AJUR e Ratificada pelo seu Ordenador de Despesas, Hilbert Hil Carreira do Nascimento, conforme o Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993
 Belém (PA), 09 de dezembro de 2019.

Protocolo: 506042

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 008/2019
PROCESSO Nº 2019/602768

OBJETO: Contratação de Apresentador de Rádio pelo período de 12 (doze) meses.
 CONTRATADO: Jacy Moreira Duarte.
 VALOR MENSAL: R\$ 5.895,83 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.
 Da Dotação Orçamentária:
 Funcional: 65.201.24.722.1424.8236
 Elemento: 339036
 Fonte: 0101
 PI: 4200008236C
 Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação da FUNTELPA, Benedito Ivo Santos Silva, de acordo com parecer da AJUR e Ratificada pelo seu Ordenador de Despesas, Hilbert Hil Carreira do Nascimento, conforme o Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993
 Belém (PA), 05 de dezembro de 2019.

Protocolo: 505595

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 009/2019
PROCESSO Nº 2019/607602

OBJETO: Contratação de Profissional para gravação de voz dos prefixos, vinhetas e chamadas institucionais da Rádio Cultura.
 CONTRATADO: Benedita Catalina Murchio.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.
 Da Dotação Orçamentária:
 Funcional: 65.201.24.722.1424.8236
 Elemento: 339036
 Fonte: 0101
 PI: 4200008236C
 Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação da FUNTELPA, Benedito Ivo Santos Silva, de acordo com parecer da AJUR e Ratificada pelo seu Ordenador de Despesas, Hilbert Hil Carreira do Nascimento, conforme o Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993
 Belém (PA), 05 de dezembro de 2019.

Protocolo: 505639

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 510/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 22/2019 - DAF/FUNTELPA, de solicitação de Suprimento de Fundos de 05/12/2019, constante nos autos do Processo nº 2019/608.526, de 06/12/2019;
 R E S O L V E:
 I – CONCEDER Suprimento de Fundos ao funcionário EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, ocupante do cargo Assistente II, matrícula funcional nº 54196977/6, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
 Programa de Trabalho: 4200008338
 Natureza de Despesa: consumo – 339030 – R\$ 1.000,00
 Pessoa Jurídica – 339039 – R\$ 1.000,00
 Fonte: 0101
 II – Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente

Protocolo: 506022

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA
PORTARIA DE PRORR. Nº 315/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 238/2019-GAB/PAD de 16 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 34.014 de 18 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 574/2019-NDE, de 20 de novembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 316/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 248/2019-GAB/PAD de 30 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 34.024 de 31 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 575/2019-NDE, de 20 de novembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 317/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 227/2019-GAB/PAD de 01 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 33.998 de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 576/2019-NDE, de 20 de novembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 318/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 234/2019-GAB/PAD de 07 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 33.004 de 08 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 577/2019-NDE, de 20 de